



**MUNÍCIPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS MUNICIPAIS – 2024

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Castelo de Paiva, com o NIPC 502 678 917, sito no Largo do Conde, N. 1, em Sobrado, Castelo de Paiva, com o e-mail geral@cm-castelo-paiva.pt

Artigo 2º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em reunião ordinária do órgão executivo realizada em 19 de junho de 2024.

Artigo 3º

Objeto e modalidade do concurso

1 - O procedimento tem por objeto a alienação de máquinas e veículos industriais, existentes nos estaleiros municipais, sito na Rua José Estêvão, União de Freguesias de Sobrado e Bairros, deste concelho, através de lotes, conforme se indica:

- LOTE N.º 1, máquina industrial betuminoso;
- LOTE N.º 2, máquina industrial Retroescavadora Komatsu WB97R;
- LOTE N.º 3, Carrinha Mitsubish L200;
- LOTE N.º 4, Cilindro Wacker;
- LOTE N.º 5, Compressor;
- LOTE n.º 6, Corta-relvas;

2 - As máquinas e veículos industriais que constituem os lotes são discriminadas no Anexo III ao presente Programa de Concurso.

3 - O processo encontra-se patente no Serviço de Atendimento do Município de Castelo de Paiva, onde pode ser consultado entre as 9:00 horas e as 16:00 (dias úteis).

4 - O aviso do procedimento será publicitado no sítio da internet da Câmara Municipal em <http://www.cm-castelo-paiva.pt>; através de edital/aviso afixado nos Paços do Concelho e noutros locais habituais (Juntas de Freguesia), e publicado num jornal de tiragem Nacional.

5 - Entre a data da publicação do Edital e a data de término para apresentação de propostas, será possibilitada aos interessados que o solicitem uma visita aos estaleiros municipais,



**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

acompanhados de um técnico do Município, para melhor conhecimento do estado dos equipamentos. Estas visitas serão realizadas em dias úteis entre as 08h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 16h00.

**Artigo 4º
Condições de Admissão**

1 - Podem se habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do artigo 3.º, do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, licenciadas pela APA - Agência Portuguesa de Ambiente, estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente, para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e Equipamentos.

2 - Podem também candidatar-se outras empresas em nome individual ou pessoas coletivas, não classificadas como operadores para efeitos da norma, supramencionada, nem licenciadas pela APA - Agência Portuguesa de Ambiente para a gestão de resíduos, mas apenas para a aquisição de máquinas para recuperação e funcionamento posterior, devendo, neste caso, ser dado ao adquirente, um prazo não superior a um ano, para este efeito (recuperação e posterior funcionamento).

3 - Findo o prazo concedido no número anterior sem que as máquinas se encontrem em funcionamento, deve o adquirente, no prazo de um mês, proceder ao respetivo abate junto de entidade credenciada para o efeito e entregando essa prova, no prazo de 10 dias, junto do Município de Castelo de Paiva.

4 - Quaisquer dos prazos anteriormente fixados poderão ser objeto de prorrogação a decidir pela Presidente da Câmara Municipal, no caso de se verificarem de forma fundamentada circunstância atendíveis.

**Artigo 5º
Documentos de Habilitação dos Candidatos**

Os Candidatos à aquisição dos equipamentos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do Cartão de Cidadão ou pessoa coletiva, e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de identificação de pessoa coletiva e sede;
- b) Certidão comprovativa da certidão tributária e contributiva regularizada perante Autoridade Tributária e Aduaneira;
- c) Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social;



**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 6º

Esclarecimentos às peças do concurso

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao antepenúltimo dia do prazo fixado para apresentação de propostas (até ao dia 03/07/2024) e serão prestados pelo Júri do procedimento, conforme o previsto no art.º. 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

A proposta a apresentar pelo concorrente terá de integrar os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou representantes que tenha poderes para o obrigar;
- b) Proposta de preço em conformidade com o modelo constante do Anexo 2.
- c) Os Documentos constantes na alínea a), b) e c) do artigo 5.º do presente programa de concurso.

Artigo 8º

Modo e prazo para apresentação de propostas

1 - A proposta é obrigatoriamente apresentada em formato de papel.

2 - A proposta deve indicar o valor oferecido por cada lote, indicando esse valor por extenso, ser apresentada em envelope fechado, identificando-se no exterior do nome do proponente e a designação "Hasta pública para alienação de máquinas e veículos municipais – 2024", que por sua vez é encerrado num segundo envelope dirigido ao presidente da Câmara Municipal.

3 - As propostas devem ser apresentadas no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, até às 16:00 horas do dia 05/07/2024.

4 - As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas a concurso. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar reclamação na circunstância de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5 - Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega, o qual deverá ser assinado e autenticado com selo branco do Município.

6 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.



**MUNÍCIPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 9º
Admissão das propostas**

Não são admitidas as propostas que não estejam redigidas em conformidade com o modelo anexo, tal como se exige na alínea b), do artigo 7º do Programa de Concurso.

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do caderno de encargos.

**Artigo 10º
Exclusões**

1 - Constituem causa de **exclusão de propostas**:

- a) O não cumprimento do exigido nos artigos 7.º e 8º destas normas;
- b) A apresentação de valor igual ou inferior ao valor base de licitação definido no artigo 14º;
- c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 7.º;
- d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

2- Constituem causas de **exclusão dos candidatos** as seguintes situações:

- a) A não apresentação da proposta até a data de limite fixada no nº3 do artigo 8º;

**Artigo 11º
Ato público do concurso**

1 - O ato de abertura das propostas é público, terá lugar no dia 08/07/2024, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal e será realizado pelo Júri do procedimento, composto por três elementos efetivos e dois suplentes a designar por deliberação do órgão executivo.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, estes devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - A arrematação inicia-se com a abertura das propostas recebidas havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação fixado.

4 - O valor mínimo do lanço é fixado em:

- Lote 1 – 50,00 € (cinquenta euros);
- Lote 2 – 50,00 € (cinquenta euros);
- Lote 3 – 5,00 € (cinco euros);
- Lote 4 – 10,00 € (dez euros);
- Lote 5 – 5,00 € (cinco euros);
- Lote 6 – 5,00 € (cinco euros);



**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

5 - A licitação termina quando for anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6 - A arrematação (adjudicação provisória) será feita à proposta de valor mais elevado à qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 12º

Caução

O concorrente a quem for adjudicada provisoriamente a alienação, procederá ao pagamento de uma caução de 20% do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

Artigo 13º

Adjudicação

A adjudicação definitiva ocorrerá na primeira reunião da Câmara Municipal que tenha lugar após o ato público de abertura das propostas, em função do relatório final elaborado pelo júri do procedimento.

Artigo 14º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP.
- b) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação e desmantelamento de resíduos, de acordo com a legislação em vigor.
- c) Documento comprovativo que possui a sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública ou autorização para consulta.
- d) Documento comprovativo que possui a sua situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consulta.
- e) Comprovativo da não existência de dívidas ao Município por parte do concorrente e, no caso de ser pessoa individual, a não existência de dívidas deve reportar-se também às sociedades de que o mesmo seja sócio ou gestor.
- f) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.



**MUNÍCIPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 15º
Disposições finais**

Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos, observar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, com as devidas adaptações. Supletivamente, e com as necessárias adaptações, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos.

Aprovado por deliberação de 19 de junho de 2023.

Castelo de Paiva, 20 de junho de 2024

O Presidente da Câmara

(Eng. José Rocha)



**MUNÍCIPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a fora especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito a participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º de referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de



MUNÍCIPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... (assinatura 4)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c), d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º



**MUNÍCIPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO II

Modelo da Proposta

(de acordo com o disposto na al. b) do artigo 7º do Programa do Concurso)

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir (Identificar o Lote), a que se refere o anúncio publicado pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva, relativo à “Hasta pública para alienação de máquinas e veículos municipais – 2024”, de acordo com o Programa do Concurso e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço:

Identificação do Lote	Preço proposto Em numerário	Preço proposto Por extenso

Nota: Uma proposta por cada lote

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



**MUNÍCIPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO III

Identificação das máquinas e veículos que constituem os lotes

(de acordo com o disposto no nº 1 e 2, do artigo 3º do Programa do Concurso)

Lotes	Matrícula	Marca	Modelo	C.C.	P.B.	Idade	Data matrícula	N. Lug.	Categoria	Obs.
Lote 1	Máquina Betuminoso	STRABMA YR	STP1608 1600		3600	5	2019		MAQUINA BETUMINOSA	53 HORAS
Lote 2	31-NT-23 7	KOMATSU	WB97	3900	8850	11	2013-06-13	1	Máquina industrial (Retroescavadora)	Motor danificado
Lote 3	99-24-DU	Mitsubish	L200	2477		30	1994	5	MERCADORIAS	danificado
Lote 4	Cilindro	Wacker	RD25		2500		s/matricula			Motor danificado
Lote 5	Compressor	Compair Limited			950		s/matricula			Motor danificado
Lote 6	Corta Relvas	Husqvarna	LT 120				s/matricula		Corta relvas	Blindagens danificadas